



PROCESSO N.º 614/06

PROTOCOLO N.º 8.671.363-2

PARECER N.º 773/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO –
ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 1211/06– GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio e Normal, Município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 1811/05 (cf. fls.08) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio e Normal, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou, os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls. 230);
- b) matriz curricular atualizada (fls.238);
- c) demanda do ano letivo de 2007 (fls 239 a 251).



PROCESSO N.º 614/06

Entretanto, quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros, há notificação nº 72903/07, de 26/10/07, realizada pelo Corpo de Bombeiros do município de Toledo, escrito por meio da Chefia do Setor de vistorias, elencando pendências a serem regularizadas de acordo com o Código de Prevenção contra Incêndio do Estado do Paraná e demais normas pertinentes (cf. fls. 335).

1.3 Da instituição de ensino

Tendo em vista as exigências do Conselho Estadual de Educação, a direção apresenta:

- Ofício nº 163/07, de 26/10/07 (fls. 337), *comprovante de protocolo nº 9.736.850-3, de 26/10/07* encaminhado à SUDE- Superintendência de Desenvolvimento Escolar, solicitando providências para regularização das condições de segurança das instalações do prédio e Projeto de Prevenção contra incêndio, segundo o Código de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná.

1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Sandra Mara Marcello	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas
* Vera Lúcia Senger	- Língua Portuguesa e Literatura	- Secretariado Executivo Bilingüe – Bacharel (Língua Portuguesa I-II-III-IV)- CH:240 h/a
Noimar Proença Alves	- Arte	- Educação Artística
Denise Aparecida Bozza	- Educação Física	- Educação Física
Marideisa Ita Refosco	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Antonio Osny Gaiowski	- Matemática	- Ciências - Habilitação em Matemática
Marilena Holsteatar	- Matemática	- Matemática
Terezinha Gayardi Magnabosco	- Física	- Matemática - Habilitação em Física
Carmen Pan Gubert	- Biologia	- Biologia
José Luiz Sagrado	- Física	- Física
Odir Zucchi	- Química	- Ciências – Habilitação em Química
Rosemarie Margareth Zeni	- Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Marlise Hofstaetter Zanini	- História	- Filosofia - Habilitação em História
Célia Maria Przendink	- Geografia	- Geografia



PROCESSO N.º 614/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Marines Aparecida Canzi	- L.E.M - Inglês	- Letras Português/Inglês e Respektivas Literaturas
Ademir Vitto	- Sociologia	- Ciências Sociais
Lêda Cleni Roso Gabo	- Filosofia	- Filosofia
Maria Regina Bach	- Fundamentos Históricos da Educação; - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil; - Metodologia do Ensino de Ciências - Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Séries Iniciais do Ensino de 1º Grau
Viviane Simione	- Fundamentos Filosóficos da Educação – 3ª série - Concepções Norteadoras da Educação Especial – 2ª série; - Literatura Infantil – 3ª série; - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil – 2ª série	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau; - Especialização em Educação Especial Inclusiva
Francisca do Carmo Barbosa da Silveira	- Literatura Infantil; - Organização do trabalho Pedagógico; - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil; - Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar; - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Rosimeire Galbiart Gonçalves	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Magistério das Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental
Ana Maria de Bona Casagrande	- Organização do Trabalho Pedagógico; - Concepções Norteadoras da Educação Especial ; - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar
Maria Luiza de Souza Wolfardt	- Fundamentos Sociológicos da Educação; - Fundamentos Psicológicos da Educação; - Estágio Supervisionado	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Administração Escolar e Orientação Educacional
Marcia Sirlei Barbosa	- Metodologia do Ensino de Matemática	- Ciências ; - Pedagogia – Orientação Educacional; - Especialização em Matemática
Mayara Gisele Procksch	- Metodologia do Ensino de História; - Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia: Magistério da Educação Infantil
Luciana Auréa Tegoni	- Metodologia do Ensino de Arte; - Metodologia do Ensino de Física; - Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau; - Magistério das Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental



PROCESSO N.º 614/06

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 180 a 185, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta, às fls. 156 a 159 , relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR)

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 212 a 213.



PROCESSO N.º 614/06

1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta, às fls. 238, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL - INTEGRADO							
Ano de Implantação: 2007 - simultânea Turnos: Vespertino							
Módulo: 40 Carga Horária Total = 4.800h							
	DISCIPLINAS				H. Aula	H. Relógio	
	1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
	Filosofia	2				80	67
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
	Sub-total			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Filos da Educação			2		80	67
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Polit. da Educ Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Sub-total	6	10	10	12	1520	1266
		25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	Total	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000



PROCESSO N.º 614/06

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 398/05 (cf. fl. 179), do NRE de Toledo, constatou *in loco* a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Toledo (cf. fl. 187), Parecer n.º 73/06-CEF/SEED (cf. fls. 216) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados no início do ano letivo de 2006 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio e Normal, Município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe à mantenedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, indicar docente com habilitação específica para atuar nas disciplinas destacadas nas fls. 02, recomenda-se ainda à instituição de ensino que, no mesmo prazo a partir da publicação deste Parecer, envie ao CEE/PR, relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Escolar.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao NRE dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana; conforme Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;



PROCESSO N.º 614/06

- inclusão e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR;

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator
Curitiba, 04 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.